

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 192

*Senhores Deputados.*—A vossa comissão do Orçamento, tendo apreciado a proposta de lei n.º 134-E, dos Srs. Ministros das Finanças e do Interior, sente-se na obrigação de vos dizer o seguinte:

A Imprensa Nacional de Lisboa representa o que custa ao País com os seguintes números em que se excluem as melhorias sôbre os vencimentos:

Em 1923-1924. . . . .	3:522.042\$50
Em 1924-1925. . . . .	3:558.089\$75
Em 1925-1926, corrente. . . . .	3:196.166\$40

Deve acrescentar-vos a vossa comissão que, tendo o Sr. Ministro do Interior, a-quando da discussão do Orçamento da sua pasta para 1926-1927, apresentado uma proposta, que foi aprovada, para a inclusão em «exercícios findos», como despesa da mesma Imprensa em 1924-1925, da quantia de 1:500 contos, e tendo também esta Câmara aprovado, na parte respectiva, a proposta orçamental para 1926-1927, resulta que os números representativos da despesa da Imprensa Nacional são os seguintes:

Em 1923-1924. . . . .	3:522.042\$50
Em 1924-1925. . . . .	5:058.089\$75
Em 1925-1926. . . . .	3:196.166\$40
Em 1926-1927. . . . .	12:128.775\$98

E se tivermos em conta que na presente proposta se pede para a dita Imprensa, com relação ao ano de 1925-1926, fluente, mais a quantia de 1:210.000\$, temos que a despesa desse ano ascende a 4:406.166\$40. Mas, juntando aos três primeiros anos económicos as verbas de melhorias, as despesas totais serão:

Em 1922-1923. . . . .	4:707.022\$20
Em 1923-1934. . . . .	6:114.892\$99
Em 1924-1925. . . . .	10:432.849\$82

As receitas cobradas pela dita Imprensa representam-se do seguinte modo:

Em 1922-1923. . . . .	2:112.639\$26
Em 1923-1924. . . . .	3:332.562\$03
Em 1924-1925. . . . .	4:547.368\$11

não se enumerando, por motivos óbvios, a receita cobrada no ano corrente e, *a fortiori*, a relativa a 1926-1927.

As receitas liquidadas, deve dizer-se, representam-se por números maiores, estando inscrita como prevista para 1926-1927 a quantia de 9:400.000\$00, receita pro-

vável, que deverá nesse ano ser excedida, embora não cobrada, por a Imprensa não se poder fazer pagar dos fornecimentos que faz às estações oficiais. Se as dotações para «impressos» dos diversos estabelecimentos permitirem o pagamento das requisições feitas à Imprensa, será, pela primeira vez, a situação deste grande e importante estabelecimento industrial do Estado, o qual importa desenvolver e cuidar, posta a claro, e desaparecerá a grande distância, até agora existente, entre receita liquidada e cobrada.

Como, porém, esta Câmara já aprovou para 1926-1927 a despesa de 12:128.775\$98 com a Imprensa, é lógico que aprove o crédito de 1:210.000\$00, que nesta proposta se pede para despesas da Imprensa Nacional no ano corrente.

\*

Dada a natureza especial das funções que à guarda republicana estão confiadas e visto que, em relação ao ano económico corrente, se não fez redução dos seus efectivos, com diminuição nas verbas sobre que essa redução faria efeitos reflexos, a vossa comissão é de parecer que a Câmara aprove a proposta na parte respeitante à guarda e nas restantes partes, com excepção da verba de 56.624\$15, com destino a material de guerra para a polícia de Faro, que não deve ser aprovada. A este respeito entende a vossa comissão do Orçamento que o Governo, pela pasta do Interior, deve procurar conhecer a situação de todas as polícias do País em matéria de armamento, e essa situação é sensivelmente igual em deficiência, e, depois dos respectivos entendimentos com o Ministério da Guerra e Arsenal do Exército, trazer ao Parlamento uma proposta que resolva o assunto de um modo criterioso, económico e igual.

Sala das Sessões, 6 de Maio de 1926.

*António de Paiva Gomes.*

*Henrique Pires Monteiro.*

*João Luís Ricardo.*

*Artur Saraiva de Castilho.*

*Armando Pereira de Castro Agatão Lança.*

*A. A. Dias Pereira.*

*João Camoesas.*

*João da Cruz Filipe.*

*Filemon de Almeida.*

*Guilhermino Nunes, relator.*

## Proposta de lei n.º 134-E

*Senhores Deputados.* — Reconhecendo-se no actual momento a deficiência de algumas das dotações constantes da proposta orçamental do Ministério do Interior do ano económico de 1925-1926, em que avultam as da Imprensa Nacional e guarda nacional republicana, passamos a expor os motivos que originaram tais deficiências.

### Imprensa Nacional

Quanto aos créditos absolutamente indispensáveis para o bom funcionamento e arrumação de contas da Imprensa Nacional de Lisboa, a sua justificação demorada impor-se-ia neste momento. Mas a aprovação, que a Câmara dos Deputados acaba de dar ao capítulo 3.º do orçamento do Ministério do Interior, reconhecendo a justiça e a oportunidade de se aumentarem as verbas de material e de férias votadas em anos anteriores, dispensa bem o Governo de uma larga análise e argumentação.

Necessidades obrigantes de serviço e urgências inadiáveis de trabalho forçaram a Imprensa Nacional de Lisboa, no ano económico corrente e em 1924-1925, a exceder as exíguas dotações orçamentais e levando-a principalmente a exigir das fábricas de papel fornecimento além do normal, e que não só os altos interesses do Estado são de molde a justificar, como até mesmo as razões de ordem social explicam e justificam. Não seria justo, de resto, que, tendo os fornecedores de papel atendido às requisições da Imprensa Nacional nos momentos próprios, se lhes criassem agora embaraços para liquidação dos seus créditos, os quais encontram, afinal, compensação no acréscimo de receitas que aquele estabelecimento tem por virtude dos trabalhos que realiza, e que, como ficou provado na recente discussão parlamentar, não acarretam a existência de *deficit*.

#### Guarda nacional republicana

Na parte referente a *vencimentos*:

Na proposta orçamental foi incluída para alimentação a verba de 14:655.019\$03, importância correspondente à despesa resultante da aplicação da lei n.º 1.651, de 25 de Agosto de 1924, e portaria n.º 4:150, de 30 de Junho de 1924, isto na proposta organizada pelo comando geral da guarda; mas na proposta deste ano foi apenas inscrita a verba de 12:859.938\$22, havendo assim uma diferença de 1:795.080\$81. Seria desta importância, acrescida da de 450.000\$, destinada a satisfazer as despesas com a gratificação de guarnição concedida pelo decreto n.º 11:270, de 25 de Novembro de 1925, o reforço a pedir se os efectivos estivessem completos, mas, como estão incompletos, torna-se apenas precisa a quantia de 1:435.318\$19.

*Pensões a reformados:*

Na proposta orçamental foi incluída a quantia de 324.000\$, verba que se tornou insuficiente em virtude dos benefícios concedidos pelo decreto n.º 10:657, de 31 de Março de 1925, sendo assim necessário um reforço de 140.755\$10.

*Ajudas de custo:*

Na proposta orçamental foi inscrita a quantia de 1:320.000\$, mas, como o decreto n.º 11:054, de 1 de Agosto de 1925, reduziu de 10 por cento aquela verba a partir de Setembro, ficou disponível a quantia de 1:210.000\$, e, como a despesa calculada até o fim do ano económico é de 1:309.000\$, torna-se necessário um reforço de 99.000\$.

*Suprimento para os hospitais:*

Na proposta orçamental organizada pelo comando geral da guarda foi incluída a verba de 400.000\$; inscrevendo-se apenas a de 276.000\$, há uma diferença para menos de 124.000\$, que somada à redução de 23.000\$, determinada pelo decreto n.º 11:054, perfaz uma redução de 147.000\$, em relação à verba julgada necessária.

Esta despesa, como a das ajudas de custo, é muito variável, e tanto assim que no próprio orçamento é descrita sob a rubrica «Despesa variável do pessoal», sendo costume inscrever-se, quando não haja qualquer disposição legal que altere a despesa a fazer com a hospitalização, a quantia correspondente à despesa feita no ano anterior. Foi esse o critério seguido, mas, mantendo-se nos sete meses que faltam para o fim do ano económico a despesa dos meses de Julho a Novembro, é necessário um reforço de 292.800\$.

*Melhorias:*

Foi inscrita pelo comando geral na sua proposta apenas a quantia de 45:813.121\$44; quando se não contasse com a diferença de efectivos ter-se-ia de inscrever a de 49:186.402\$17; foi ainda reduzida de 1:813.121\$44, inscrevendo-se somente 44:000.000\$. Quere dizer a quantia inscrita na proposta orçamental em relação àquela que se tornaria necessária, se os efectivos estivessem completos, sofreu uma redução de 5:186.402\$17, que somada à de 400.000\$, determinada pelo decreto n.º 11:207, atinge a de 5:586.402\$17.

Sendo preciso agora um reforço de 1:427.700\$, resta ainda uma economia de 4:159:702\$17.

Em conclusão, se fôsem mantidas as verbas inscritas pelo comando geral não seria necessário qualquer reforço, a não ser para aquelas despesas que resultassem das alterações decretadas posteriormente à organização da proposta orçamental ou daquelas que por não serem fixas, mas sim variáveis, só é possível calculá-las com uma relativa aproximação.

Verifica-se ainda do exposto que, devido à diferença de efectivos que tem havido e presentemente ainda há, se realiza uma economia assaz importante em relação à despesa que resultaria se os efectivos estivessem completos, a saber:

No capítulo 4.º, artigo 22.º—Vencimentos . . . . .	1:609.762\$62
No capítulo 1.º—Despesa extraordinária . . . . .	4:159.702\$17
Total . . . . .	<u>5:769.464\$79</u>

Além dos reforços de verbas precisas aos dois dos mais importantes serviços dependentes do referido Ministério que ficam indicados, outros são também necessários e que pela sua natureza dispensam de maior justificação, tais são os que respeitam à policia de Faro, quanto ao seu armamento que é quasi nulo, à alimentação dos presos civis indigentes à ordem das autoridades administrativas, à actualização de algumas rendas de casas e de material e diversas despesas.

Em virtude das considerações expostas, temos a honra de submeter à apreciação desta Câmara a seguinte proposta de lei:

Artigo 1.º E aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Interior, um crédito especial da quantia de 4:718.512\$44 para completa satisfação das despesas a seguir designadas, pertencentes ao ano de 1925-1926, e cujas importâncias reforçarão as competentes dotações da proposta orçamental do segundo dos referidos Ministérios respeitantes àquele ano.

#### Despesa ordinária

Capítulo 2.º, Secretaria Geral—Artigo 6.º:	
Material e despesas diversas da Repartição de Contabilidade . . . . .	6.000\$00
Capítulo 3.º, Administração Política e Civil—Artigo 10.º,	
Pessoal dos quadros:	
Imprensa Nacional—Férias:	
Ao pessoal empreiteiro das oficinas . . . . .	120.000\$00
Trabalhos extraordinários nas oficinas . . . . .	90.000\$00
	<u>210.000\$00</u>
Artigo 14.º, Material e despesas diversas:	
Papel de impressão . . . . .	1:000.000\$00
Capítulo 4.º, Segurança pública—Artigo 22.º, Pessoal	
dos quadros:	
Guarda nacional republicana:	
Vencimentos . . . . .	1:435.318\$19
Artigo 24.º, Despesa variável do pessoal:	
Guarda nacional republicana:	
Ajudas de custo e vencimentos de marcha a oficiais	
e praças . . . . .	99.000\$00
Pensões a praças reformadas . . . . .	140.755\$10
Suprimento para os hospitais . . . . .	292.800\$00
	<u>532.555\$10</u>
Soma e segue . . . . .	<u>3:183.873\$29</u>

<i>Transporte</i> . . . . .	3:183.873\$29
Artigo 25.º, Material e despesas diversas:	
Polícia de segurança pública de Beja:	
Renda da casa da esquadra . . . . .	315\$00
Artigo 26.º, Armamento e equipamento:	
Polícia de segurança pública de Faro:	
Aquisição de material. . . . .	56.624\$15
Artigo 28.º, Alimentação de presos civis indigentes:	
Para os presos à ordem das autoridades administrativas . . . . .	50.000\$00
Total da despesa ordinária . . . . .	3:290.812\$44

### Despesa extraordinária

Capítulo 1.º:	
Melhoria de vencimentos ao pessoal da guarda nacional republicana	1:427.700\$00
Total . . . . .	4:718.512\$44

Art. 2.º É anulada no capítulo 4.º, artigo 25.º, da mencionada proposta orçamental de 1925-1926 a verba de 6.000\$, inscrita sob as rubricas: «Material e despesas diversas—Polícia do Porto—.Para instalação do mobiliário do gabinete do juiz adjunto da secretaria da polícia de investigação criminal».

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 25 de Março de 1926.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior, *António Maria da Silva*.  
O Ministro das Finanças, *Armando Marques Guedes*.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR